



Câmara Municipal de Poços de Caldas
Estado de Minas Gerais

LEI N. 6.988

**Autoriza a concessão de alvará de funcionamento à
firma AUTO ELÉTRICA MIGLIORANZI LTDA.**

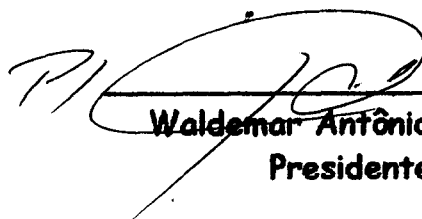
O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação a expedir o competente alvará de funcionamento à firma **AUTO ELÉTRICA MIGLIORANZI LTDA**, de propriedade dos Srs. Sérgio Antônio Miglioranzi e Gustavo Ap. Miglioranzi Generoso, localizada na rua Nico Duarte n. 387, Vila Cruz.

Parágrafo único - O alvará de que trata o caput deste artigo é exclusivo, intransferível e qualquer violação legal, importará em sua caducidade e fechamento imediato do estabelecimento.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 30 de julho de 1999.



Waldemar Antônio Lemes Filho
Presidente

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 2242, de 05/08/99